



SF/20836.37381-80

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 1185, de 2020)

Inclua-se no art. 3º do Projeto de Lei 1185, de 2020, o seguinte inciso VIII:

“Art3º .....

.....  
**VIII - os trabalhadores do esporte, entre eles, atletas, paratletas, técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, árbitros e auxiliares de arbitragem, de qualquer modalidade, incluindo aqueles trabalhadores envolvidos na realização das competições.”**  
.....

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda que ora apresentamos pretende incluir no rol dos profissionais que fazem jus ao recebimento do auxílio emergencial, observados os critérios estabelecidos na Lei, os trabalhadores do esporte, entre eles, atletas, técnicos e árbitros, de qualquer modalidade, incluindo aqueles envolvidos na realização das competições.

Tal como inúmeras outras categorias de trabalho, os profissionais que atuam no meio esportivo também estão enfrentando grandes dificuldades econômicas em virtude da pandemia do corona vírus.

Basta lembrar que todas as competições esportivas foram suspensas ou adiadas, inclusive, os Jogos Olímpicos de Tóquio, que passaram para o ano de 2021.

O principal desafio não reside nos atletas olímpicos ou que atuam nas principais ligas desportivas mundiais. Não se trata de cuidar dos jogadores das séries A e B do campeonato brasileiro de futebol, da Superliga



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

de Vôlei ou do NBB, mas, sim, de permitir algum auxílio a muitos atletas que vivem exclusivamente de premiações, num momento em que as competições estão proibidas. Ou ainda, de tantos outros profissionais cuja renda depende diretamente da realização de competições esportivas, tais como árbitros que recebem por partidas em que atuam e comissões técnicas que dependem de equipes profissionais competindo para trabalhar.

Diante deste quadro de enorme dificuldade para muitos que atuam no segmento esportivo, solicitamos apoio para presente emenda que pretende incluir estes profissionais dentre aqueles que poderão ser beneficiados com o auxílio emergencial, pedindo o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

**Senadora LEILA BARROS**

SF/20836.37381-80